



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte

CNPJ: 16.870.974/0001-66

EDITAL SELETIVO DE PROVAS Nº 004/2017

Edital seletivo público de provas, destinado ao provimento de cargos de **Agente Combate a Endemias** (Sede Urbana e Zona rural)

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte - MG torna público que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo para provimento de **cargos de Agente Combate a Endemias**, que se regerá pelas normas deste edital, e pela Lei Federal de nº 11.350 de 05 de outubro de 2006 que regulamenta as atividades dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Endemias.

1. DOS CARGOS E VAGAS:

1.1- O Processo seletivo destina-se ao provimento dos cargos de *Agente Combate a Endemias*, que estejam atualmente vagos, conforme disposto no Anexo I, ou que venham a vagar no período de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO E DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - São requisitos para o desempenho dos cargos de *Agente Combate a Endemias*.

2.2 – Residir no município de Santo Antônio do Monte, desde a data de publicação do edital do processo seletivo público até a sua nomeação e atuação no cargo (apresentar comprovante de endereço atual com xérox autenticado). Caso o candidato mude de endereço para outra cidade e ou apresente comprovante de endereço que não condiz com a realidade, o mesmo perderá o direito a vaga.

2.3 - Haver concluído o ensino fundamental (Apresentar Histórico escolar com xérox autenticado).

2.4 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal;

2.5 - Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.6 - Completar, com nível suficiente de desempenho, a prova de esforço físico para o desempenho das atribuições específicas do cargo pretendido, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde;

2.7 - Completar, com nível suficiente de desempenho, o curso introdutório no campo de trabalho, para o desempenho das atribuições específicas do cargo pretendido, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde;

2.8 - Atender as demais exigências contidas neste Edital.

2.9 – PERÍODO: HORÁRIO E LOCAL DA INSCRIÇÃO

2.9.1– PERÍODO: 07 DE JUNHO A 20 DE JUNHO DO ANO DE 2017.

2.9.2– HORÁRIO: DE 8 :00 AS 10:30 E 13:00 AS 17:00 HORAS

2.9.3– LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – AVENIDA TANCREDO NEVES, 580, APTO 101, BAIRRO NOSSA SENHORA DE FATIMA EM SANTO ANTÔNIO DO MONTE.

2.10 - A INSCRIÇÃO CONSTARÁ DE PREENCHIMENTO DE FICHA QUE SERÁ FORNECIDA AO CANDIDATO NO LOCAL DA INSCRIÇÃO E O RECOLHIMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO EM FAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE, , DEPÓSITO EFETUADO NA CONTA 1000-0, AGÊNCIA 2743, OPERAÇÃO 006, AGENCIA Nº 2743 (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL) EM SANTO ANTÔNIO DO MONTE, E SERÁ COBRADO UMA TAXA DE R\$ 30,00 (TRINTA REAIS).



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte

CNPJ: 16.870.974/0001-66

2.11 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: O Candidato deverá apresentar no ato da solicitação de inscrição os seguintes documentos, os quais ficarão retidos:

2.11.1 - Documento original de identidade em perfeito estado de conservação, com cópia legível ficando retida apenas a fotocópia;

2.11.2 - Comprovante de endereço;

2.12 – DISPOSIÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES:

2.12.1 – Não será aceita inscrição condicional;

2.12.2 – Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta e o candidato deverá ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade no ato da contratação;

2.12.3 – O Candidato só poderá se inscrever para um cargo;

2.12.4 - Somente serão considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares, bem como Carteiras Nacionais de Habilitação (modelo com foto), Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, carteiras expedidas por órgãos e conselhos que, por Lei Federal, valham como identidade.

2.12.5 - A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, importarão o cancelamento da inscrição e a anulação dos atos decorrentes, em qualquer época.

2.12.6 – Se for constatado que o candidato não possuía, na data de inscrição, habilitação e ou exigências para o cargo pretendido, este terá sua nomeação tornada sem efeito.

3 – DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. São atribuições do Agente Combate a Endemias o exercício de atividades de vigilância, promoção e controle de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, incluindo:

- Cumprir carga horária: 40 horas semanais (08 horas diárias)
- Apresentar ao setor no início da jornada de trabalho, uniformizado, e portando todos materiais necessários a rotina do dia (bolsa, RG, impressos, etc)
- Na organização das atividades de campo, o agente é o responsável por uma zona fixa de 800 a 1.000 imóveis.
- Realizar a pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índice.
- Realizar a eliminação de criadouros
- Executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico.
- Executar a aplicação focal e residual, quando indicado, como medida complementar ao controle mecânico, aplicando os larvicidas indicados, conforme orientação técnica;
- Orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação dos vetores.
- Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicados para cada situação.
- Repassar ao supervisor da área os problemas de maior grau de complexidade não solucionados.
- Manter atualizado o cadastro de imóveis e pontos estratégicos da sua zona.
- Registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos.
- Deixar seu itinerário diário de trabalho.
- Encaminhar aos serviços de saúde os casos suspeitos de dengue.
- Realizar visita domiciliar para inspeção de depósitos bimestral em 100% dos imóveis.
- Realização do bloqueio da transmissão, quando necessário, com Tratamento residual, espacial e/ou focal.
- Atuar junto aos domicílios, informando os seus moradores sobre a doença, seus sintomas e riscos, o agente transmissor e medidas de prevenção;
 - Outras atividades correlatas.

4- DAS PROVAS

4.1 – O PROCESSO SELETIVO SERÁ COMPOSTO DA SEGUINTE FASE:



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte

CNPJ: 16.870.974/0001-66

4.1.1 - DA PROVA ESCRITA DE MÚLTIPLA ESCOLHA:

- A) A prova escrita de múltipla escolha, é de caráter eliminatório, será valorizada de 0 a 100 (cem) pontos, e conterà 05 questões de Português 15 questões objetivas da área específica de atuação;
- B) A prova terá duração máxima de 2 horas.
- C) **As provas escritas serão realizadas na cidade de Santo Antônio do Monte , em 27 de Junho de 2017, Escola Municipal Waldomiro de Magalhães Pinto, no horário de 18:00 as 20:00 á R: Dr. Argemiro Itajubá nº 179 Bairro Dom Bosco e obedecerá às características especificadas no Anexo I.**

5- DAS NORMAS PARA PRESTAÇÃO DAS PROVAS:

5.1 – Não será permitida a realização da prova fora do local designado;

5.2 – O Candidato deverá comparecer ao local da realização das provas com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário determinado para o início, não sendo admitido o ingresso na sala de candidato após o início das provas;

5.3 - O ingresso na sala de provas dependerá de apresentação do Comprovante de Inscrição e original do documento de identidade de valor legal, nos termos deste Edital;

5.4 – O candidato deverá comparecer no local designado munido de caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha macia;

5.5- Não será permitida nenhuma espécie de consulta, nem o uso de máquinas calculadores e telefones celulares, durante a realização das provas;

5.6- O candidato, ao término da prova, deverá entregar juntamente com a folha de respostas (gabarito) e o caderno de questões;

5.7- Não haverá 2ª chamada para a prova, sendo eliminado o candidato que a ela não se submeter;

5.8- Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ou questões assinaladas a lápis;

5.9- É vedado ao candidato, sob pena de nulidade, inserir na folha de respostas (gabarito), afora o local reservado para esse fim, ou no corpo da prova, o seu nome, assinatura, ou qualquer outro sinal que o possa identificar;

5.10-Será considerado faltoso o candidato que não assinar a lista de presença ou não devolver a folha de respostas (gabarito);

5.11- Anulada alguma questão da prova os pontos creditados à mesma serão computados a todos os candidatos.

5.12 - O candidato de Agente Comunitário de Endemias, deverá concluir com aproveitamento de 80%, curso introdutório de formação inicial e continuada e a prova de esforço físico.

6- DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO DA CLASSIFICAÇÃO:

6.1 - A prova de múltipla escolha terá caráter eliminatório e classificatório, e será avaliada numa escala que variará de 0 (zero) a 100 (cem) pontos;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte

CNPJ: 16.870.974/0001-66

6.2 - Será considerado eliminado do certame o candidato que não alcançar o mínimo de 60 (sessenta) pontos na prova de múltipla escolha ;

6.3 - A classificação final dos candidatos será feita em ordem decrescente;

6.4 - Em caso de empate será dada preferência, para efeito de convocação para posse, ao candidato:

A) que for mais idoso;

B) que tiver o maior número de dependentes;

6.5 - O Processo Seletivo terá seu resultado divulgado através de afixação da lista dos candidatos aprovados em ordem de classificação, de acordo com sua nota final, no local de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de **SANTO ANTÔNIO DO MONTE -MG** em sua Sede situada á Praça Getúlio Vargas, 18, centro e no Site Oficial da Prefeitura (www.samonte.mg.gov.br)

7- DOS RECURSOS

7.1- Caberá recurso à Comissão de Coordenação do Processo Seletivo:

7.1.1– do indeferimento de inscrição, desde que interposto no 1º (primeiro) dia útil após a respectiva divulgação do indeferimento;

7.1.2– da classificação final, desde que interposto 1º (primeiro) dia útil após a divulgação do resultado, desde que se demonstre erro material;

7.1.3 – O início e o término dos prazos correrão nos dias em que houver expediente na Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO MONTE , e os recursos deverão ser apresentados entre 13:00 e 17:00 horas;

7.1.4 - O dia da divulgação do indeferimento e o dia da divulgação do resultado não deverão ser computados para a determinação do prazo.

7.1.5 – O recurso deverá conter dados que informem sobre a identidade do recorrente, seu número de inscrição, o cargo para o qual se inscreveu subscrito pelo próprio candidato, ou advogado, bem como estar devidamente fundamentado, sendo protocolado na Sede da Secretaria Municipal de Saúde no endereço: Av. Tancredo Neves, 580, Apto 101, bairro Nossa Senhora de Fátima em duas vias, original e cópia;

7.1.6 – Serão rejeitados liminarmente os recursos protocolados fora do prazo, e os que não obedecerem ao disposto no item anterior;

7.1.7 – A decisão dos recursos será dada a conhecer no local de inscrição no máximo no 2º (segundo) dia útil após a interposição dos mesmos, e em caráter irrecorrível na esfera administrativa.

7.1.8 - Após a tramitação e julgamento dos recursos, o Processo Seletivo terá seu resultado final homologado mediante publicação da lista com os nomes dos candidatos classificados.

8- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1- Para a investidura no cargo o candidato deverá ter concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada e prova de teste físico.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte

CNPJ: 16.870.974/0001-66

8.2 - O prazo de validade do presente processo seletivo será de 1 ano, podendo ser renovado por igual período, contados a partir de sua homologação.

8.3- A aprovação no processo seletivo não cria direito à imediata contratação. Os candidatos aprovados serão submetidos ao curso introdutório e prova de esforço/teste físico e, apresentando desempenho satisfatório, serão convocados à medida da necessidade da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO MONTE, respeitando a ordem classificatória dos candidatos aprovados.

8.4- O candidato aprovado, quando contratado, deverá apresentar, na data marcada pela Prefeitura Municipal, obrigatoriamente, os seguintes documentos, para efeito da contratação:

- A) CPF
- B) Título de eleitor com comprovante de votação na última eleição, nos dois turnos, quando houver;
- C) Carteira de Identidade;
- D) PIS ou PASEP, se tiver;
- E) Comprovante de residência;
- F) Declaração de bens e valores;
- G) Laudo médico favorável, fornecido por médico oficial da Prefeitura de Santo Antônio do Monte;
- H) Fotocópia autenticada da conclusão do ensino fundamental;
- I) 01 fotografia 3x4 recente;

8.3- O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar, em tempo hábil, a documentação completa, perderá automaticamente o direito à nomeação;

8.4- A inexatidão das afirmativas na ficha de inscrição ou irregularidades de documentos, com intuito de fraude, ainda que verificadas posteriormente eliminarão o candidato do concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal;

8.5- A inscrição do candidato importará anuência implícita às normas e condições estipuladas neste Edital.

8.6- Não haverá vista ou revisão de provas, em nenhuma hipótese;

8.7- Não será permitido o ingresso no local da realização de provas a candidatos que apresentarem indícios de embriaguez;

8.8- Será excluído do concurso o candidato que:

8.9- Deixar o local durante a realização das provas sem a devida autorização;

8.10- incorrer em falta de urbanidade com examinadores, seus auxiliares, fiscais ou autoridades presentes,

8.11- estabelecer, por qualquer método, comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas;

8.12- tentar utilizar-se de livros, notas, impressos, calculadores, tabuadas, ou quaisquer outros meios eletrônicos (inclusive telefone celular), ou que venha ainda a tumultuar a realização das provas;

8.13 -comparecer ao local de realização das provas após o horário determinado para o seu início;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte

CNPJ: 16.870.974/0001-66

- 8.14 –deixar de apresentar qualquer dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;
- 8.15 –Em qualquer das hipóteses constantes do subitem anterior, o candidato terá sua nomeação invalidada por ato da Administração, sem prejuízo das demais cominações legais;
- Toda informação referente ao processo seletivo será fornecida pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO MONTE , desde que requeridas pessoalmente. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de qualquer assunto sobre o presente processo seletivo.

Edmilson Aparecido Costa
Prefeito Municipal

Conteúdo Programático:

Língua Portuguesa:

- Interpretação de Texto

Específica:

Constituição da República Federativa do Brasil artigos: 37, 196 a 200. Sistema Único de Saúde: Princípios e diretrizes. Leis Orgânicas da Saúde: Lei nº 8.080/90 e Lei nº 8.142/90. Portaria 648/2006. Política Nacional de controle das Arbovirose, Noções de Epidemiologia. Vigilância em Saúde. Pacto pela Saúde. E- SUS atenção básica sistema de coleta de dados simplificada. Lei 11.350 que regulamenta o Cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias. O Trabalho do Agente de Combate a Endemias.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte
CNPJ: 16.870.974/0001-66

ANEXO I

CARGOS	Nº VAGAS	REQUISITOS DO CARGO	JORNADA SEMANAL	Nº DE QUESTÕES	PROVAS	LOCAL DE TRABALHO	SALARIO
Agente de Combate a Endemias	01	Ensino Fundamental Completo	40 horas	20	(05)Português e (15)Especifica	Visitas as Residências em toda comunidade urbana e rural e local que podem ser atingidos por qualquer tipo de endemias.	R\$ 1.025,68
Agente de Combate a Endemias Cadastro reserva	Somente para Cadastro reserva	Ensino Fundamental Completo	40 horas	20	(05)Português e (15)Especifica	Visitas as Residências em toda comunidade urbana e rural e local que podem ser atingidos por qualquer tipo de endemias.	R\$ 1.025,68